



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Termo de Autorização de Uso, a utilização do bem público “ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO”, no dia 23/08/2022, à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrita no CNPJ sob o n. 83.305.235/0001-19, para a realização do evento “Cooperação em Família”.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 2º. A autorização prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 23/08/2022, com o recebimento das dependências do Estádio Municipal, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Fundação Municipal de Esportes e acompanhada por pessoa indicada pela entidade autorizatória, e encerramento às 23h59min do dia 23/08/2022, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do estádio, especialmente as áreas abrangidas pela autorização, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 3º. Ficará a cargo da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA realizar o pagamento de contrapartida na importância de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento;

II – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, com a comprovação do pagamento perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo a autorizatória assumir total e qualquer responsabilidade junto aos respectivos órgãos;

III – Implantar às suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento;

IV – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

V – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do local;

VI – Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

VII – Responsabilizar-se pela limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a autorizatória promover o ressarcimento ao Município.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA a segurança das pessoas que circularem nas dependências do estádio durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados nas dependências do estádio.

Art. 5º. Ficam vedadas, nas dependências do estádio, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir a utilização do “ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO” pela COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA para a realização do evento “Cooperação em Família”, no dia 23/08/2022.

A Lei Orgânica do Município prevê no capítulo VI dos Bens Municipais, arts. 93, 96 e 97, que a concessão ou permissão somente poderá ser feita a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

Ressalta-se que a referida autorização fica condicionada ao cumprimento das determinações/restrições sanitárias impostas pelo Poder Público ao enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Por entender que tais requisitos estão sendo observados, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92BB-367B-6F87-505E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 10/08/2022 13:38:12

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/92BB-367B-6F87-505E>